



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 156/2021.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIV e XXVI deste artigo;

CONSIDERANDO o inciso XXVI do supramencionado dispositivo legal, que trata de competência privativa do prefeito para resolver sobre regulamentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;

CONSIDERANDO que as indicações Legislativas dirigidas ao Prefeito Municipal têm natureza de proposições e reclamações.

**DECRETA:**

- Art. 1º** - Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete do Município de Santo Antônio de Pádua as atribuições constantes do § 1º do Art. 71 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 2º** - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada, com fulcro no Art. 71 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito

